

Lei n° 2.652, de 28 de novembro de 2006.

Inclui § 8° ao art. 19, da Lei n° 2.070, de 06 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a utilização do Camping Municipal Nestor de Azambuja Guimarães”.

RENATO BAPTISTA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Inclui § 8° ao art. 19, da Lei n° 2.070, de 06 de dezembro de 2001, que “Dispõe sobre a utilização do Camping Municipal Nestor de Azambuja Guimarães”, com a seguinte redação:

“Art. 19

§ 8° Nos eventos realizados em parceria com a Administração Municipal, as taxas de realização dos mesmos poderão ser substituídas pela distribuição de ingressos aos alunos da rede escolar do Município”.

Art. 2° Permanecem em vigor e inalteradas as demais disposições constantes na Lei n° 2.070, de 06 de dezembro de 2001.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de novembro de 2006.

Renato Baptista dos Santos
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Ivo dos Santos Lautert
Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos